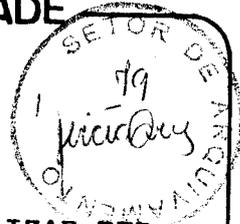




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1.210/93
DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.



AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art.1º-Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do lote de terras de propriedade do Município nº 14-A da quadra 17 do loteamento do Bairro República, com área de 360m2 avaliado em CR\$92.700,00, pelo lote nº 02 da quadra 21 do mesmo loteamento, de propriedade de Luiz César Cotta, avaliado em CR\$ 68.700,00.

Art.2º-A diferença a maior atribuída ao valor do imóvel do patrimônio público, será ressarcida em espécie pela permutante.

Art.3º-Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 02 dias do mês de dezembro de 1993.

José Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 07/12/93
às 10:45 hs.
R. Souza